



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 373/2019

Carazinho 22 de outubro de 2019.

Assunto: Votação de projeto

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Para os devidos fins, transcrevemos abaixo o Projeto de Lei 074/19, de autoria do Vereador Gian Pedroso, P: 166/166/19, aprovado pelo plenário deste Legislativo, em 21/10/2019, o qual tem o seguinte teor:

EMENTA: Acrescenta o art. 16-A e os §§ 1º, 2º e 3º à Lei Municipal nº 6.485/2006, a fim de cassar a licença para a exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxi), nos casos de favorecimento à exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Carazinho.

Art. 1º. Acrescenta o art. 16-A e os §§ 1º, 2º e 3º, conforme segue:

"Art. 16-A – Será aplicada a penalidade de cassação da licença para a exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxi), nos casos de favorecimento à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Carazinho.

§ 1º. Considera-se favorecimento à exploração sexual de crianças ou de adolescentes, entre outras atividades, o seu transporte para o interior de hotéis, motéis ou outros estabelecimentos para fins libidinosos.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo aplica-se por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Não será concedida nova permissão, licença ou autorização ao transportador individual de passageiros que sofrer a penalidade prevista neste artigo"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

A Sua Excelência o Senhor
Milton Schmitz
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS

Daniel Weber
Presidente

Prefeitura Municipal de Carazinho
Secretaria de Administração

23 OUT 2019

RECIBO
16/10/2019